



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei nº 1475/2015

Publicado em	07/10/15
Jornal	BOITRÃO
Edição	570 6A

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1283 de 04 de junho de 2013, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1283 de 04 de junho de 2013 fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 5º - [...]

§1º. Poderá o donatário alienar o bem objeto da presente Lei, hipótese em que o adquirente assumirá todos os ônus previstos nesta Lei, com as respectivas consequências pelo descumprimento.

§2º. A alienação a que se refere o artigo anterior depende de prévia aprovação da Comissão Especial de Planejamento Implantação e Acompanhamento Industrial, que deverá, também, aprovar eventual alteração do objeto de exploração econômica da adquirente e respectivo plano de exploração.

§3º. O valor da alienação deverá se ater às benfeitorias e acessões eventualmente realizadas pela donatária, não sendo atribuível valor econômico ao imóvel.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2015.


Juarez Votri
Prefeito Municipal